



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 29

Lei nº 586 de 08 de Agosto de 1.997.

" Autoriza concessão de subvenção e contém outras disposições".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG.

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal ao CONSELHO REPRESENTATIVO TOCOIENSE, CGC Nº 22.708.531/0001-76, até o valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Artº 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da dotação 1581487.0.002,20.3231.00, neste exercício e por conta de dotação própria nos exercícios seguintes.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, aos 08 de Agosto de 1.997.


Maria D. Figueiro Guiao
Prefeita Municipal